



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 05 de agosto de 2024.

À Empresa

VALE COMERCIAL LTDA

CNPJ: 71.336.101/0001-86

Representante legal: Claudineia Aparecida Costa Fraga

Senhora Representante,

Face a necessidade de registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos para atender a população do sistema único de Saúde – SUS do Município, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e atender demandas da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica, foi realizado o Processo Licitatório nº 249/2023 e o Pregão Eletrônico nº 132/2023. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 009/2024, firmada entre este Município e a empresa **VALE COMERCIAL LTDA.**, em 19 de fevereiro de 2024, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme comunicação interna nº: CI nº 029/2024/CONAS/CPFT de 20 de março de 2024, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais médicos hospitalares constantes na ordem de fornecimento de nº: **1481** encaminhada em 05/03/2024.

Considerando que após o envio da notificação em 05/04/2024, não foi apresentada defesa prévia, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo. Assim a SEMSA informou que os medicamentos foram entregues em 11/04/2024, e que o atraso prejudicou o atendimento aos usuários do SUS, manifestando pelo prosseguimento do processo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **4602/2024**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **VALE COMERCIAL LTDA**

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA – R\$ 42,12 (quarenta e dois reais e doze centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: copecaf@lagoasanta.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

CLAUDIA FONSECA SILVA

Data: 05/08/2024 15:09:49-0300

Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores